



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 104/09 – Autógrafo nº 82/09 – Proc. nº 1494/09-CMV

LEI Nº 4.485, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Proíbe a utilização de capacetes quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos públicos ou privados e dá outras providências.

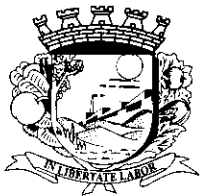
MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É proibido no Município o ingresso de pessoas em estabelecimentos públicos ou privados utilizando capacetes protetores usados em motocicletas ou similares.

Art. 2º. O condutor e o passageiro de motocicletas deverão retirar o capacete, nos postos de combustíveis, para efetuar o abastecimento do veículo.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar cartazes em seus locais de entrada, contendo, além do número desta Lei, os dizeres “Proibido o uso de capacete para ingresso e permanência neste local”.



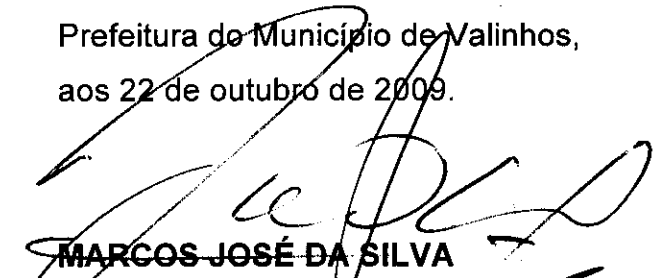
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 104/09 – Autógrafo nº 82/09 – Proc. nº 1494/09-CMV- Lei 4485/09 Fl. 02

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

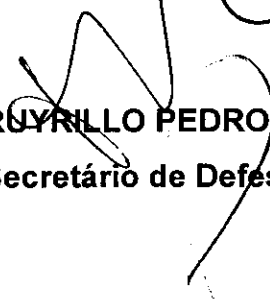
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de outubro de 2009.


MARCOS JOSÉ DA SILVA

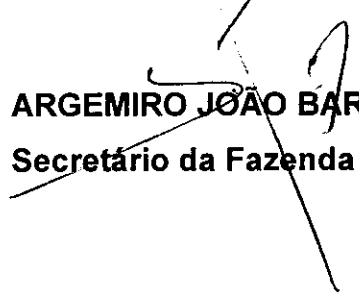
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


RUYRILLO PEDRO DE MAGALHÃES

Secretário de Defesa do Cidadão


ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 22 de
outubro de 2009.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Israel
Scupenaro